Diário Oficial Eletrônico

Ano X - Edição Nº 2.254 | Aquidauana - MS | sexta-feira, 20 de outubro de 2023 - 8 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013 **www.aquidauana.ms.gov.br**

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 1

NOTIFICAÇÕES 1

LICITAÇÕES 2

HOMOLOGAÇÕES 4

RESOLUÇÕES 5

OUTROS 7

AQUIDAUANA PREV 7

PORTARIAS 7

PODER EXECUTIVO

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.452.299/0001-03, representado legalmente pelo Prefeito Municipal – ***ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO***, através do presente e na melhor forma de direito, vem **NOTIFICAR** a empresa **CONSÓRCIO W & E AQUIDAUANA – TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.381.076/0001-51, com estabelecimento na Avenida Marquês do Pombal, nº 631, Bairro Tiradentes, CEP nº 79041-080, Campo Grande/MS, neste ato representada por **Alexandre Carvalho Sandim de Almeida**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 022.660.481-04 e RG nº 1098706 SSP/MS, com endereço residencial na Rua da Graciosa, nº 143, Apto. 506, Torre 1, Bairro Tiradentes, CEP 79041-022, Campo Grande/MS,

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa **CONSÓRCIO W & E AQUIDAUANA – TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora da Tomada de Preço nº 004/2019, com objeto de contratação de empresa especializada para serviço de fornecimento de contêineres metálicos para armazenamento temporário dos rejeitos (todos aqueles resíduos sólidos equiparáveis aos domiciliares e comerciais sem viabilidade de reaproveitamento, beneficiamento ou reciclagem no âmbito municipal de Aquidauana-MS), transporte e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos em unidade devidamente licenciada por órgão ambiental integrante do SISNAMA (Sistema Nacional de Meio Ambiente), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura que originou o Contrato nº 33/2020, impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Conforme visita técnica para fiscalização que ocorreu no dia 17/10/2023, pelos Secretários de Finanças, Administração e de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas desta Municipalidade, ficou constatado o não cumprimento do acordado em contrato, que seja o transporte dos contêineres carregados, até o local de destinação final devidamente licenciado, bem como o transporte de retorno do contêiner até o local de transbordo definido pela CONTRATANTE, uma vez que há acumulo de resíduos a céu aberto no aterro sanitário do município.

Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 02 (dois) dias corridos, apresentar plano de ação atualizado para o transporte célere dos resíduos que encontram-se inertes no aterro municipal, sob pena de aplicação de penalidades pecuniárias, até o efetivo cumprimento da obrigação, conforme abaixo:

• Atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data estabelecida na Ordem de Início de Serviço, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, após a assinatura do contrato Multa de R$ 1.000,00 a RS 5.000,00, por dia de atraso;

• Não retirar os contêineres carregados em um prazo máximo de 72 horas. Multa de R$ 2.000,00 a R$ 10.000,00, por dia de atraso;

• Deixar de atender à solicitação de informações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos dentro dos prazos estipulados. Multa de R$100,00 a R$ 1.000,00, por ocorrência;

• Deixar de sanar, no prazo estipulado, irregularidades identificadas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Multa de R$100,00 a R$ 1.000,00, por ocorrência.

Ressaltamos que, em caso de inércia da parte contratada, após o término do prazo acima estipulado, passarão ser aplicadas as penalidades acima descritas *"ex officio"*.

Ademais, em caso de não cumprimento, ou o cumprimento irregular das clausulas contratuais, especificações e prazos, esta municipalidade poderá, por ato unilateral, rescindir o contrato, conforme Edital de Tomada de Preços nº 04/2019, do Processo Administrativo nº 83/2019.

Aquidauana/MS, 18 de outubro de 2023.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral **- Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral **- Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretária Municipal de Produção - **Paula Sousa Polini**
Secretária Municipal de Assistência Social - **Josilene Rodrigues Rosa**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Patricia Patussi Nascimento Panachuk**
Secretária Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito **– Flavio Gomes da Silva Filho**

Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br

RENATA MOURA DA SILVA:03228589170

Digitally signed by RENATA MOURA DA SILVA:03228589170
Date: 2023.10.20 11:37:29 -04'00'

Atenciosamente,

ERNANDES PEIXOTO DE MIRANDA
Secretário Municipal de Finanças

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023

MENOR PREÇO GLOBAL

Adendo 01 ao edital

O **município de Aquidauana/MS**, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL) em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, considerando o princípio da autotutela e, para fins de esclarecimentos e evitar transtorno durante o certame, considerado obrigações que constam no termo de referência, foi considerada necessária a elaboração do presente adendo, acrescentando as seguintes alíneas na cláusula 7.1.3 do edital:

b) Comprovação de que possui a disposição pelo menos 1 (um) engenheiro eletricista registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

c) Registro ou prova de inscrição da empresa e do responsável técnico no conselho e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou certidão expedida junto ao respectivo órgão, dentro do prazo de validade, que comprove atividade compatível com o objeto licitado e ART de cargo e função;

d) Comprovação do vínculo entre a licitante e o profissional mencionado na alínea “b” mediante apresentação de um dos documentos descritos abaixo:

d.1) No caso de empregado: Cópia da Ficha de Registro de Empregado, emitida conforme instruções expedidas pelo Ministério do Trabalho ou Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em que conste a licitante como contratante, sendo necessárias as folhas de identificação (foto/assinatura e qualificação civil);

d.2) No caso de profissional autónomo ou a ele equiparado, cópia do Contrato de Prestação de Serviços que mantém coma licitante, com assinatura reconhecida firma em cartório;

d.3) No caso de ser sócio proprietário da empresa, através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial;
d.4) Em qualquer caso acima descrito, o profissional deverá constar como responsável técnico na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa licitante, junto ao respectivo Conselho Regional da Categorial Profissional.
e) Atestado de capacidade técnico operacional de titularidade da empresa licitante, que contenha ao menos 1 (um) item semelhante ou condizente aos itens que serão atendidos.

Considerando o entendimento de que presente adendo não se refere a elaboração das propostas, a data do certame não será alterada e, ficando inalteradas as demais disposições. Publique-se.

Aquidauana/MS, 20 de outubro de 2023.

Murilo Faustino Rodrigues
Presidente da CPL

Claudiomiro Eloi
Suplente da CPL

Flávio Gomes Silva
Secretário da CPL

Youssef Salibá
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023
OBJETO: "Aquisição de equipamentos para o Laboratório Municipal de Aquidauana-MS"

RESULTADO DE ANÁLISE DE ITENS PROPOSTOS

Após conclusão da análise feita pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Aquidauana/MS, por meio da Servidora Elisa Mara de Jesus, todos os itens propostos dos vencedores foram analisados e considerados suficientes para atender ao edital.

Para registro a Pregoeira lavrou o presente documento o qual permitirá dar prosseguimento ao processo.

Aquidauana/MS, 17 de outubro de 2023.

Elisa Mara de Jesus
Biomédica – Sec. Mun. de Saúde

Drª. Elisa Mara de Jesus
BIOMÉDICA
CRBM/MS 19.744

Janaine Rezende Sandoval Izumi
Pregoeira

HOMOLOGAÇÕES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CNPJ: 03.452.299/0001-03 **Telefone:** (67) 3240-1400
Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova
CEP: 79200-000 - Aquidauana

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 91/2023

Processo Adm.: 213/2023
Data do Processo: 25/08/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no processo considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - RATIFICAR e HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 213/2023
b) Nr. Licitação: 91/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 06/09/2023
e) Objeto da Licitação: *Aquisição de Foco Ginecológico (Refletor Ambulatorial - Portal) para atender as unidades de saúde na coleta de preventivo e rastreamento precoce do câncer do colo de útero para os Programas Saúde da Mulher.*

Participante: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Foco clínico com iluminação LED de pedestal para iluminação em diversos procedimentos. - Foco clínico com iluminação LED de pedestal para iluminação em diversos procedimentos. Cabeçote com hastes flexível para direcionamento de feixe de luz, com altura regulável, base com quatro rodízio, ângulo de curvatura de 15º, altura regulável entre 1,10m a 1,60m na cor branca. Chave on/of no cabeçote. Iluminação: Lâmpada LED dicroico 80 a 240V/4W, com feixe luminoso de 80 a 100 lumens, luz branca com temperatura da cor entre 6.000 - 6500K. Elétrica: Tensão de alimentação de 115 a 230V (automático) - 50/60Hz, acompanha fusível F 0,25AL de fácil acesso para manutenção e cabo de alimentação elétrica de 2 metros. acessório opcional: Espelho plano com área espelhada de 113mm.	3,000	UN	1.240,00	3.720,00

Total do Participante: **3.720,00**

Total Geral: **3.720,00**

Aquidauana, 06/09/2023

.....
ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÕES

ERRATA

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo De Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB considerando o princípio da autotutela vem por meio deste tornar sem efeito a publicação da resolução 04/2021 publicado na pagina 313, do Diário Oficial Eletrônico do Município, Ano IX, Edição Nº 1858, sexta feira, 25 de fevereiro de 2022, onde por um lapso o registro do ano do arquivo foi grafado erroneamente.

Aquidauana-MS, 19 de outubro de 2023.

Floriano Ocampos
Secretário-Executivo Conselho FUNDEB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

RESOLUÇÃO N.º 01 /2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESPEITADA A DECISÃO TOMADA NA REUNIÃO REGISTRADA NA ATA Nº 007/2021, E DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO ART. 9º e ART. 10.

RESOLVE:

I - Aprovar as Prestações de Contas, dos demonstrativos das receitas e despesas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do segundo semestre do ano de 2021.

II - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Aquidauana-MS, 25 de fevereiro de 2022.

JOELMA MEDEIROS
Presidente do Conselho do FUNDEB

RESOLUÇÃO CONCULT nº 001 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Política Cultural de Aquidauana/MS, e dá outras providências.

A Plenária do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CONCULT de Aquidauana/MS, reunida em Assembleia Ordinária, realizada no dia 31 de agosto de 2023 e, no uso das atribuições enquanto Conselheiros/as nas quais lhe são conferidas pelo Decreto nº 126/2023, de 14 de setembro de 2022, devidamente publicado em diário oficial da edição nº 2.247 em 6 de outubro de 2023.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Política Cultural de Aquidauana-MS, no período vigente de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzida por igual período, ficando assim composta:

Rangel Aparecido Arguilheira Castilho – Presidente do Conselho;

Youssef Saliba – Vice-Presidente do Conselho;

Fabiane Paiva Quelho – Secretária Executiva do Conselho.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Aquidauana – MS, 19 de outubro 2023.

_____

Rangel Aparecido Arguilheira Castilho
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

RESOLUÇÃO CONCULT nº 002 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Política Cultural de Aquidauana-MS, no exercício do ano de 2023.

A Plenária do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CONCULT, reunida em Assembleia Ordinária, realizada no dia 16 de outubro de 2023 e no uso das atribuições enquanto Conselheiros/as nas quais lhe são conferidas pelo Decreto nº 126/2023, de 14 de setembro de 2022, devidamente publicado em diário oficial da edição nº 2.247 em 6 de outubro de 2023.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Política Cultural de Aquidauana-MS, ano 2023, ficando estabelecido que as reuniões ordinárias serão realizadas todas as últimas terças-feiras de cada mês, podendo ser no formato presencial e/ou remota.

Mês	Data	Horário
OUTUBRO	31/10/2023	14h:30min
NOVEMBRO	28/11/2023	14h:30min
DEZEMBRO	26/12/2023	14h:30min

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Aquidauana – MS, 19 de outubro de 2023.

_____

Rangel Aparecido Arguilheira Castilho
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

OUTROS

ATA Nº 012/2023 – Comissão Especial de Credenciamento

Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, as dez horas da manhã reuniram-se os Membros da Comissão Especial de Credenciamento, Sebastiao Fonseca, Fabiane Paiva Quelho e Isac Luiz Gomes, presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR, para deliberar sobre o Credenciamento de artistas/banda em referência ao Edital Credenciamento de Artistas nº 001/2023 visando o Credenciamento das duplas Michel e Felipe e grupo e Edu e Hernandes e grupo, tendo a comissão aberto os envelopes dos protocolados e analisado os documentos concluiu que tudo está conforme o edital, portanto considerado habilitado ao Credenciamento, estando todos de acordo e ajustados, nada mais havendo a tratar, eu Sebastião Fonseca, que secretariei esta reunião, encerro a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros do Comissão Especial de Credenciamento.

_____

Presidente: Sebastiao Fonseca

_____

Membro: Fabiane Paiva Quelho

:_____

Membro: Isac Luiz Gomes

AQUIDAUANA PREV

PORTARIAS

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº. 2.246 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA AQUIDAUANAPREV Nº 322/2023

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SEGURADO **JOSÉ ANTÔNIO PIFFER** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA- AQUIDAUANAPREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 1.801/2001, de 13 de Dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE a contar de 01 de outubro de 2023, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao segurado ***JOSÉ ANTÔNIO PIFFER***, no cargo de agente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, matriculada sob o n.º 5167, Nível III, classe D, servidor efetivo do Município de Aquidauana MS, com proventos integrais, correspondente a totalidade da remuneração do cargo efetivo, no valor de **R$ 1.837,59 (mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos)**, com fundamento artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com reajuste na forma da Lei, em decorrência do direito adquirido.

Parágrafo Único- O valor dos proventos será revisto na forma da Lei na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para o aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o artigo 7º da Emenda Constitucional 41/2003.

2º- Esta Portaria entra em vigor na da de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 29 de setembro de 2023.

Gilson Sebastião Menezes
Diretor Presidente

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº. 2.246 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA AQUIDAUANAPREV Nº 323/2023

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SEGURADO **CLEMENTE CRISTALDO** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA- AQUIDAUANAPREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 1.801/2001, de 13 de Dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE a contar de 01 de outubro de 2023, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao segurado ***CLEMENTE CRISTALDO***, Clemente Cristaldo, no cargo de auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, matriculada sob o n.º 006, Nível II, classe G, servidor efetivo do Município de Aquidauana MS, com proventos integrais, correspondente a totalidade da remuneração do cargo efetivo, no valor de R$ **2.639,14** (dois mil seiscentos e trinta e nove reais e quatorze centavos), conforme no artigo 22-D, da Emenda à Lei Orgânica de Aquidauana/MS c/c com artigo 20 da Emenda Constitucional 103/2019

Parágrafo Único- O valor dos proventos será revisto na forma da Lei na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para o aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente

concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o artigo 7º da Emenda Constitucional 41/2003.

2º- Esta Portaria entra em vigor na da de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 29 de setembro de 2023.

Gilson Sebastião Menezes
Diretor Presidente

PORTARIA AQUIDAUANAPREV Nº 324/2023

CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA SOBRE OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA A EX-SERVIDORA SRA. **DEANE BLEY FIALHO FABRÍCIO** E DA OUTRAS PROVIDENCIA.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA- AQUIDAUANAPREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 1.801/2001, de 13 de Dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE a contar de 24 de junho de 2023, isenção de imposto de renda sobre os proventos de aposentadoria da ex-servidora do Município de Aquidauana/MS, Sra. DEANE BLEY FIALHO FABRÍCIO com fundamento no artigo 30 da Lei 9.250/95

2º- Esta Portaria entra em vigor na da de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 05 de outubro de 2023.

Gilson Sebastião Menezes
Diretor Presidente

PORTARIA AQUIDAUANAPREV Nº 325/2023

CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA SOBRE OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA A EX-SERVIDOR SR. **JOSÉ TIEMITU MIDOGUTI** E DA OUTRAS PROVIDENCIA.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA- AQUIDAUANAPREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 1.801/2001, de 13 de Dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE a contar de 01 de maio de 2022, isenção de imposto de renda JOSÉ TIEMITU MIDOGUTI com fundamento no artigo 30 da Lei 9.250/95.

2º- Esta Portaria entra em vigor na da de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 05 de outubro de 2023.

Gilson Sebastião Menezes
Diretor Presidente